

LEI Nº 875. DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

"Autoriza o Executivo a ceder uma area destinada ao comercio rudimentar que será exercido por deficientes físicos em Nova Iguacu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU.POR SEUS REPRE SENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN-TE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ce der uma area destinada ao comercio rudimentar exercido por deficientes físicos em Nova Iguaçu.

Paragrafo Unico - Esta area devera reunir condições para esta atividade efetivamente possa

ser realizada (área comercial).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da

ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con trario.

Projeta s.º 14 Dran Cemos Publicade of